



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 2.953 de 03 de junho de 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 2.171, de 20 de Novembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.00 - Administração

03.01.00.3.3.90.00.00.04.121.8090.9104 - F. 09 **R\$ 20.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

05.01.03 - Ensino Pré Escolar

05.01.03.4.4.90.00.00.12.365.2010.9019 - F. 36 **R\$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 03 de junho de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
 Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


 ROSÂNGELA AP. BUENO DOS SANTOS
 Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO Nº 02953 / 2002 - 03/06/2002

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

DECRETO Nº 2 954 de 04 de junho de 2002

Despesa	Valor Lancado
00009	20.000,00
Total Lancado :	
	20.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00036	ORCAMENTARIA	-20.000,00
Total Anulado :		-20.000,00

- 05- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, ESPORTES, CULTURA E LER
- 05.01-04 - Alimentacao Escolar
- 05.01.04.3.3.70.00.00.12.306.1035.9014 - R. 38
- 05.05 - Turismo
- 05.05.00.3.3.90.00.00.23.695.7020.9086 - P. 58

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R\$ 75.000,00

Art. 2º - O recurso necessario para a pronta realizacao dos creditos mencionados no artigo anterior, sera o proveniente de adiantamento parcial da seguinte doacao: